



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**

**Edital 04/2015**

**BRA/011/2014**

**Contratação de Consultoria Nacional Especializada  
Para Formulação de Modelo Gestão de Monitoração Eletrônica de Pessoas**

**BRASÍLIA, JUNHO DE 2015**

**EDITAL**  
**Contrato por Produto - NACIONAL**

**1. Função no Projeto:**

Consultoria técnica especializada em metodologias e gestão relacionadas à monitoração eletrônica de pessoas

**2. Nosso Número**

Edital 04/2015

**3. Antecedentes**

A monitoração eletrônica de pessoas tem previsão legal relativamente recente no país, prevista inicialmente na Lei n.º 12.258/2010, que alterou a Lei de Execução Penal – LEP (Lei n.º 7.210/84) de forma a permitir o emprego dessa tecnologia na fiscalização da saída temporária no regime semiaberto e na prisão domiciliar, além de estabelecer os regramentos mínimos para a aplicação da tecnologia (artigos 146-A a 146-D). Já a Lei n.º 12.403/2011 alterou o Código de Processo Penal, que passou a admitir também a monitoração eletrônica como medida cautelar diversa da prisão (artigo 319, inciso IX), uma estratégia para enfrentar o alto número de presos provisórios.

O Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) vem financiando, desde 2013, projetos de estruturação de centrais de monitoração eletrônica no país, com enfoque na utilização da ferramenta para cumpridores de medidas cautelares diversas da prisão, buscando intervir na realidade do alto número de presos provisórios existentes no país. Os convênios prevêem ainda a utilização da tecnologia para monitoração das medidas protetivas de urgência e para população carcerária vulnerável, já havendo, entre os anos de 2013 e 2014, convênios firmados com Alagoas, Bahia, Goiás, Paraíba, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo, Tocantins, Santa Catarina e Distrito Federal, no montante total de R\$ 10.392.741,50.

Os serviços relacionados à monitoração eletrônica vêm sendo estruturados progressivamente no país. Atualmente, já está implementado ou em fase de testes em ao menos 18 UFs, além de outras 5 UFs que já possuem convênio com DEPEN, mas ainda estão em estágio preliminar de contratação do serviço.

A expansão da política de monitoração eletrônica nas diversas UFs exige do DEPEN um olhar nacional, buscando a delimitação de diretrizes quanto ao uso da ferramenta, inclusive como forma de avaliar as experiências já existentes e orientar a política de apoio técnico e financeiro do órgão com base nesse aprendizado. O objetivo é assegurar o uso da tecnologia com respeito aos direitos fundamentais da pessoa monitorada e maximizar o potencial desencarcerador da ferramenta.

Entre os aspectos priorizados está a preocupação com a implementação de serviços de monitoração eletrônica de pessoas que impliquem efetiva alternativa à prisão e não apenas aumento do controle; a necessidade de se conferir o enfoque restaurativo às medidas, com a definição do perfil dos servidores envolvidos em sua fiscalização e a participação e acompanhamento dos cumpridores por equipes psicossociais; a identificação das medidas necessárias à mitigação da estigmatização decorrente do uso do aparelho pelo cumpridor; a definição de fluxos e procedimentos da monitoração, inclusive quanto ao evento resposta em casos de descumprimento das medidas impostas (excepcionalidade da atuação da polícia e da utilização da prisão); o conhecimento das diferentes tecnologias disponíveis no mercado e seu impacto no cumprimento da medida; e, ainda, o tratamento e a proteção dos dados coletados na monitoração eletrônica e os critérios para sua utilização em investigações criminais.

Nesse sentido, faz-se necessária a produção de subsídios para a elaboração de modelo de gestão para a monitoração eletrônica, incluindo apresentação, histórico da política, diretrizes, princípios, descrição dos atores envolvidos, aspectos de tecnologia, diretrizes de sigilo e proteção de dados, capacitação, recursos necessários, indicadores e manual de procedimentos, elementos fundamentais para embasar as ações do Departamento Penitenciário Nacional quanto à implementação da política de monitoração eletrônica de pessoas.

O presente consultor atuará na realização de análise sobre os serviços e experiências de monitoração eletrônica de pessoas em andamento no país. Esta análise terá foco nas diretrizes gerais da política, assim como nos principais resultados e dificuldades identificadas nas experiências de monitoração. A partir dos resultados dessa análise, o consultor desenvolverá proposta de modelo de gestão para monitoração eletrônica de pessoas. A proposta de modelo de gestão desenvolvida deverá contemplar, dentre outros, diretrizes, protocolos e manual de procedimentos relacionados à temática.

O consultor desenvolverá ainda subsídios para contratação de pesquisa ampla voltada à realização de avaliação e diagnóstico das experiências de monitoração eletrônica no país. Este estudo abrangente – a ser contratado no futuro a partir dos subsídios produzidos por esta consultoria – possibilitará uma avaliação detalhada do processo de implantação e dos resultados alcançados com as experiências. Este futuro estudo contemplará ainda uma análise do processo inicial de implantação da proposta de modelo de gestão que será desenvolvida no âmbito da presente consultoria.

Esta consultoria está de acordo com o escopo do documento de projeto BRA/14/011 – Fortalecimento da Gestão Prisional no Brasil, mais especificamente com o Produto 3 previsto na matriz de resultados do projeto: “3. 3. Insumos para o fortalecimento das políticas prisionais desenvolvidos”.

#### **4. Nº do resultado no PRODOC/PNUD**

3. 3. Insumos para o fortalecimento das políticas prisionais desenvolvidos

#### **5. Objetivos da consultoria**

Desenvolvimento de proposta de modelo de gestão para a monitoração eletrônica de pessoas.

#### **6. Descrição das atividades**

- Realizar atividades de coleta de dados (análise de documentos, entrevistas, visitas de campo) para desenvolvimento de análise sobre os serviços e experiências de monitoração eletrônica de pessoas em andamento no país;

- Elaborar relatório de análise dos serviços de monitoração eletrônica de pessoas existentes no país;

- A partir dos resultados da análise, desenvolver proposta de modelo de gestão para a monitoração eletrônica no país. O modelo de gestão deve contemplar, dentre outros: apresentação; histórico; diretrizes para a política; princípios relacionados; descrição dos atores envolvidos; diretrizes quanto ao uso da tecnologia; diretrizes e regras quanto ao tratamento e proteção de dados; capacitação; recursos necessários; indicadores; e manual de procedimentos;

- Realizar análise e revisão de projeto-padrão utilizado como instrumento de convênios para financiamento da implantação de serviços de monitoração eletrônica, inclusive com apresentação de versões preliminares do produto.

- Participar de reuniões de discussão/validação da proposta de modelo de gestão e manual desenvolvidos, realizando ajustes necessários nos documentos;

- Análise, estudo e problematização da política de monitoração eletrônica implementada no país, com proposição de princípios, diretrizes e outros elementos relacionados à gestão dos serviços, bem como de subsídios para contratação de pesquisa no tema;

- Participar de reuniões do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria DEPEN nº 42, de 10 de fevereiro de 2015, com a finalidade de apoiar o órgão na formulação das diretrizes para a política de monitoração eletrônica, realizando facilitação dos debates e sistematização das discussões.

## **7. Produtos esperados**

### **Produto 1.** Relatório sobre a implementação da política de monitoração eletrônica

Relatório de análise sobre o histórico de implementação e a situação atual da política e dos serviços de monitoração eletrônica no país.

### **Produto 2.** Proposta de pesquisa

Proposta de pesquisa ampla voltada à realização de diagnóstico e avaliação das experiências de monitoração eletrônica no Brasil, com indicação, dentre outros, de método, técnicas, recursos necessários, perfil da equipe e etapas de execução.

### **Produto 3.** Proposta de diretrizes e regras sobre tratamento e proteção de dados

Proposta de diretrizes e regras sobre tratamento (conjunto de ações referentes à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação, modificação, extração, bloqueio ou fornecimento a terceiros, por comunicação, interconexão, transferência ou difusão) e proteção de dados relativos à monitoração eletrônica de pessoas.

### **Produto 4.** Elaboração de manual de procedimentos

Elaboração de manual de procedimentos para monitoração eletrônica, incluindo, ao menos, papéis dos diferentes atores, processos de trabalho (visão geral), descrição de procedimentos, fluxogramas de rotinas, descrição de rotinas e instrumentos de trabalho.

### **Produto 5.** Elaboração de planos educacionais

Elaboração de planos de ação educacional e planos de disciplina para capacitação no serviço de monitoração eletrônica.

### **Produto 6.** Proposta de revisão de projeto-padrão de instrumento de convênio

Proposta de revisão do projeto-padrão utilizado como instrumento de convênio para financiamento da implantação de serviços de monitoração eletrônica nas Unidades da Federação, incorporando os insumos dos produtos anteriores.

### **Produto 7.** Proposta de modelo de gestão

Relatório final contendo proposta de modelo de gestão de monitoração eletrônica, incluindo, ao menos, os seguintes elementos: apresentação, histórico da política, diretrizes, princípios, descrição dos atores envolvidos, diretrizes quanto ao uso da tecnologia, diretrizes e regras quanto ao tratamento e proteção de dados, capacitação, recursos necessários (inclusive quanto ao perfil dos servidores), indicadores e manual de procedimentos.

### **Produto 8.** Relatório analítico de Grupo de Trabalho

Relatório analítico das discussões, produtos e conclusões do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DEPEN nº 42, de 10 de fevereiro de 2015, com a finalidade de apoiar o órgão na formulação das diretrizes para a política de monitoração eletrônica.

## **8. Qualificações profissionais**

### **8.1. Qualificações mínimas (eliminatórias):**

- Ensino Superior Completo na área de Humanas em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- Mínimo de cinco anos de experiência profissional.

### **8.2. Qualificações preferenciais (para pontuação):**

- Pós-graduação (*stricto* ou *lato sensu*) na área de Humanas em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Experiência profissional e/ou em pesquisa relacionados aos processos de formulação, implementação ou avaliação de políticas públicas.
- Experiência profissional e/ou em pesquisa relacionada ao tema da monitoração eletrônica.

## **9. Processo seletivo e pontuação por qualificação**

Os interessados em participar do certame devem preencher o **formulário de inscrição** (clique aqui para baixar o arquivo), anexando curriculum vitae e informações adicionais, e enviar para [prodocdepen@mj.gov.br](mailto:prodocdepen@mj.gov.br) até o dia 14/06/2015

Tanto o formulário de inscrição quanto o curriculum vitae deverão estar em língua portuguesa.

Deverá constar no campo assunto: Consultoria 004/2015 – [nome do candidato].

**Os candidatos que não encaminharem o formulário de inscrição de acordo com o modelo disponibilizado serão desclassificados do processo seletivo. Informações incompletas ou omitidas do formulário de inscrição não serão consideradas na análise dos currículos.**

Os comprovantes da qualificação profissional do candidato deverão ser entregues após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

### **9.1 - 1ª Fase - análise de currículo:**

**Etapa 1:** Atendimento das qualificações mínimas definidas no item 8.1, de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, será eliminado do certame.

**Etapa 2:** Pontuação segundo as qualificações preferenciais:

Item	Critério	Pontuação máxima atribuída por item
Pós-graduação ( <i>stricto</i> ou <i>lato sensu</i> ) na área de Humanas em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	Pós-graduação <i>lato sensu</i> – 2 pontos Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – 3 pontos	3
Experiência profissional e/ou em pesquisa relacionados aos processos de formulação, implementação ou avaliação de políticas públicas.	1 ponto por ano de experiência	4
Experiência profissional e/ou em pesquisa relacionada ao tema da monitoração eletrônica.	1 ponto por ano de experiência	3
Pontuação máxima na Fase 1, etapa 2		10

### **9.2 - 2ª Fase – Exposição presencial ou por videoconferência**

Os 7 (sete) candidatos que obtiverem as melhores pontuações na Fase 1 Etapa 2 serão convocados para apresentar uma exposição presencial ou por videoconferência (de até 30 minutos) sobre “monitoração eletrônica de pessoas”, a ser avaliada (0 a 15 pontos) conforme critérios de domínio na abordagem do conteúdo e profundidade (7 pontos), sequencia lógica e coerência (4 pontos) e clareza na comunicação e habilidades para formulação de respostas (4 pontos). A banca de avaliação da exposição será composta por três membros. Para habilitação o candidato deve atingir no mínimo cinquenta por cento (50%) do total de pontos de cada critério de avaliação da exposição presencial ou por videoconferência.

### **9.3. Resultado Final**

A nota da 1ª Fase corresponderá a 70% da nota final e a nota da 2ª Fase será equivalente a 30%. A nota final será, então, composta da seguinte forma:  $(n1/10*7) + (n2/15*3)$ , onde n1 é a nota obtida na primeira fase e n2 é a nota obtida na segunda fase.

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 2) e na entrevista (Fase 3), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.

O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente.

No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível).

## **10. Insumos**

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, e serão custeadas pelo Projeto, desde que previamente aprovadas pelo Gerente Nacional do Projeto.

Ao DEPEN/MJ cabe a responsabilidade de garantir o acesso do Consultor a todas as informações necessárias à realização do Projeto.

## **11. Nome do Supervisor**

Victor Martins Pimenta  
Coordenador-Geral do Programa de Fomento às Penas e Medidas Alternativas

## **Cargo do Supervisor**

Coordenador Geral do Programa de Fomento às Penas e Medidas Alternativas da Diretoria de Políticas Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional

## **12. Localidade do Trabalho**

Brasília/DF

## **13. Vigência dos trabalhos**

O contrato terá a vigência prevista de 12 (doze) meses com a possibilidade de prorrogação, sem ônus para o contratante, desde que mediante justificativa consubstanciada em relatório, devidamente aprovado pelo Gerente do Projeto.

<b>Início</b>	07/2015
<b>Término</b>	07/2016

#### 14. Produtos, Honorários e Prazos

<b>Produtos</b>	<b>Data prevista</b>		<b>Valor</b>
1. Relatório sobre a implementação da política de monitoração eletrônica	D + 35 dias	9,6%	R\$ 9.589,04
2. Proposta de pesquisa	P1 + 45	12,3%	R\$ 12.328,77
3. Proposta de diretrizes e regras sobre tratamento e proteção de dados	P2 + 45 dias	12,3%	R\$ 12.328,77
4. Elaboração de manual de procedimentos	P3 + 60 dias	16,4%	R\$ 16.438,36
5. Elaboração de planos educacionais	P4 + 60 dias	16,4	R\$ 16.438,36
6. Proposta de revisão de projeto-padrão de instrumento de convênio	P5 + 30 dias	8,2%	R\$ 8.219,18
7. Proposta de modelo de gestão	P6 + 60 dias	16,4	R\$ 16.438,36
8. Relatório analítico de Grupo de Trabalho	P7 + 30 dias	8,2%	R\$ 8.219,18
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

**\*D é a data de assinatura do contrato.**

O Consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pelo Supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para elaboração e entrega dos produtos.

Os produtos entregues pelo Consultor, e aprovado pelo Supervisor, devem ser entregues em formato digital aberto – enviados para o email [prodocdepen@mj.gov.br](mailto:prodocdepen@mj.gov.br).

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo Consultor.

#### 15. Direitos Autorais

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no



âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) do Ministério da Justiça, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

O contratado poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do DEPEN/MJ, mesmo depois de encerrado o contrato.

Os direitos autorais previstos neste item não afastam as incidências da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## **16. Impedimentos**

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas.

O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que os projetos de pesquisas e os estudos sejam devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

Há impedimento para professor contratado em regime de dedicação exclusiva, no caso de financiamento com recursos externos, onde deverá ser obtida a não objeção do banco.

Não pode ser contratado bolsista de instituição federal (CNPQ E CAPES), pois o bolsista de pós-graduação deve o compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa, sendo financiado com recursos públicos para dedicar-se integralmente ao seu trabalho acadêmico.

## **17. Formas de pagamento**

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo Supervisor.

Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

O Gerente de Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Consultor.

## **18. Esclarecimentos**

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail [prodocdepen@mj.gov.br](mailto:prodocdepen@mj.gov.br).